

DECRETO Nº 188/2019

Súmula: Declara de "utilidade pública" áreas de terras localizadas no Município de Catanduvas, Comarca de Catanduvas, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Catanduvas/PR.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício Sanepar "GGPINF 81/2019",

DECRETA

Art. 1º)- Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Catanduvas/PR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

Área 1 – 468,996m² – Lote de terras rural Nº89, 91 e 92, Gleba nº 0, da Colônia Tormenta -E, subdivisão do lote nº 77-C, da gleba nº03, do imóvel Colônia Tormenta, com área de 1.179,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na Transcrição nº **nº43.219** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, de propriedade atribuída **JOSÉ ALVES DE SOUZA ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7208630,18 m e E: 285792,50 m, situado na área do lote 91, e confrontando com o lote 91, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°03'34" e 20,00 m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7208620,77 m e E: 285.810,15 m; 208°03'34" e 22,80 m até o vértice M02, de coordenadas

UTM N: 7.208.601,53 m e E: 285.799,90 m, agora confrontando com Rio Adelaide; 295°08'12" e 10,31 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7.208.605,91 m e E: 285.790,57 m; 291°50'59" e 8,58 m até o vértice M04, de coordenadas UTM N: 7.208.609,10 m e E: 285.782,60 m; 287°24'46" e 1,20m até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7.208.609,46 m e E: 285.781,46 m, agora confrontando com Lote 91; 28°03'34" e 24,48 m até o marco M0, onde teve início esta descrição, perfazendo uma perímetro de 87,36 m com área de atingimento de 468,996 m². Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Área 2 – 1055,07m² – Lote de terras rural N°89, 91 e 92, Gleba n° 0, da Colônia Tormenta -E, subdivisão do lote n° 77-C, da gleba n°03, do imóvel Colônia Tormenta, com área de 1.179,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na Transcrição n° n°43.219 do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, de propriedade atribuída **JOSÉ ALVES DE SOUZA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO** – Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7208636,12m e E: 285702,66m, situado na área do lote 91, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°47'24" e 38,47 m até o vértice M01, coordenadas UTM N: 7.208.608,54 m, E: 285.729,49 m, agora confrontando com Rio Adelaide; 238°03'28" e 5,69 m até o vértice M02, de coordenadas UTM N: 7.208.605,53 m E: 285.724,66 m; 135°07'14" e 5,04 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7.208.601,96 m E: 285.728,22 m; 218°07'16" e 6,83 m até o vértice M04, de coordenadas UTM N: 7.208.596,59 m E: 285.724,01 m; 224°35'46" e 6,12 m; até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7.208.592,23 m E: 285.719,71 m; 212°16'34" e 6,81 m; até o vértice M06, de coordenadas UTM N: 7.208.586,48 m E: 285.716,07 m; agora confrontando com Estrada Vicinal; 315°47'24" e 45,00 m até o marco M07, de coordenadas UTM N: 7.208.618,73 m E: 285.684,70 m, agora confrontando com Lote 91, 45°56'57" e 25,00 m e até o marco M0, início desta descrição, perfazendo um perímetro de 138,96 m com área total de atingimento de 1.055,07 m². Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Área 3 – 474,24m² – Lote de terras rural Nº89, 91 e 92, Gleba nº 0, da Colônia Tormenta -E, subdivisão do lote nº 77-C, da gleba nº03, do imóvel Colônia Tormenta, com área de 1.179,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante na Transcrição nº **nº43.219** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, de propriedade atribuída **JOSÉ ALVES DE SOUZA ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M0, localizado na divisa com a área da EEB-02, de coordenadas UTM E 285719,686 m, e N 7208618,619 m, deste segue para CSP-03 com os seguintes azimutes e distâncias: 57°06'46" e 29,45 m até o vértice M01, de coordenadas UTM E285744,418 m e N 7208634,611 m; 82°45'26" e 27,57m até o vértice M02, de coordenadas UTM E 285771,767 m e N7208638,086 m, 118°38'47" e 22,02 m até o vértice M03, localizado na divisa com a área da CSP-, de coordenadas UTM E 285791,089 m e N 7208627,531 m, situado na área da EEB02/CSP-03, confrontando em ambos lados com área do lote nº 91 da Gleba nº 03, Colônia Tormenta Município de Catanduvas-Pr. Perfazendo uma extensão de servidão de 79,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 474,24 m². Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao norte magnético.

Área 4 – 934,74m² – Parte destacada do Lote de terras rural Nº121, da gleba 03, da Colônia Tormenta, com área 600.200,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante da matrícula nº **nº6.727** do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, de propriedade atribuída **ANTONIO ARISTIDES FORTUNATO ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7211402,62 m e E: 284904,94 m, situado na divisa com lote 120 e 129, segue confrontando com área do lote 121 com os seguintes azimutes e distâncias: 333°08'31" e 155,79m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7211541,60 m e E: 284834,56 m, perfazendo uma extensão de 155,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m

de largura com área de atingimento de 934,74 m². Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Área 5 – 3.440,00m² – Parte destacada do Lote de terras rural Nº121, da gleba 03, da Colônia Tormenta, com área 600.200,00m², situado no município e comarca de Catanduvas, constante da matrícula nº **nº6.727** do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, de propriedade atribuída **ANTONIO ARISTIDES FORTUNATO ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7211540,43 m e E: 284052,29 m, situado na divisa com o Reservatório existente, deste segue confrontando com área do Reservatório da Sanepar (existente) com os seguintes azimutes e distâncias: 353°01'25" e 30,00 m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7211570,21 m e E: 284048,64 m; 263°01'25" e 30,00 m até o vértice M02, de coordenadas UTM N: 7211566,56 m e E: 284018,86 m, segue confrontando com o lote 121 da gleba 03; 353°01'25" e 32,00 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7211598,32 m e E: 284014,98 m; 83°01'25" e distância de 70,00 m até o vértice M04 de coordenadas UTM N: 7211606,83 m e E: 284084,46 m; 173°01'25" e distância de 62,00 m até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7211545,29 m e E: 284091,99 m, agora confrontando com Lote 121; deste segue até o marco M0 com azimute de 263°01'25" e distância de 40,00 m, perfazendo um perímetro de 264,00 m com área total de atingimento de 3.440,00 m². Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Art. 2º)- A área 1 mencionada no artigo anterior será destinada à área de Captação, a área 2 Estação Elevatória de Água Bruta, área 3 e 4, Adutora de água Bruta e a área 5 será destinada a nova Estação de Tratamento de Água - 02, as quais fazem parte da obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Catanduvas-PR.

Art. 3º)- Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar

todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Catanduvas-PR.

Art. 4º)- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º)- Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º)- À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º)- O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de agosto de 2019.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO